

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 061/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Municipal de São José do Ouro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **que às 08h00min, do dia 24 de novembro de 2015**, no Setor de Licitações, situada à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados peça Portaria nº 032/2014, de 05 de março de 2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de consumo para atendimento das demandas da Casa de Acolhimento ao Menor do Município de São José do Ouro, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de material de consumo para atendimento das demandas da Casa de Acolhimento ao Menor do Município de São José do Ouro, conforme especificações e nas seguintes quantidades:

Item	Quant./Un	Produto
001	8 PC	AÇÚCAR PC 5KG
002	20 PC	ARROZ PC 5 KG
003	40 KG	FARINHA DE TRIGO PC 1 KG
004	40 KG	FEIJÃO PRETO PC 1 KG
005	20 PC	QUIRERA PC 500 G
006	100 PC	MASSA C/ OVOS PC 500 G (PARAFUSO/ESPAGUETE/MACARRÃO)
007	20 LT	EXTRATO DE TOMATE LATA 500 G
008	50 DZ	OVOS
009	50 PC	SUCO PC 350 G
010	400 CX	LEITE CX DE 1 LITRO
011	20 UN	MARGARINA POTE 1 KG

012	50 CX	LEITE CONDENSADO CAIXA 395 G
013	15 LT	VINAGRE EMBALAGEM DE 1 LITRO
014	30 LT	IOGURTE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 1 LITRO
015	10 KG	SALSICHA
016	20 KG	TORTÉI
017	10 KG	AGNOLINE
018	20 KG	LASANHA 1 KG
019	20 KG	MANDIOCA
020	20 PC	MASSA FINA PC 500 G
021	50 PC	BOLACHA DOCE MARIA PC 500 G
022	30 CX	CALDO DE GALINHA CAIXA 114 G
023	20 PC	CAFÉ EM PÓ PC 200 G
024	40 PC	ACHOCOLATADO EM PÓ PC 400 G
025	20 UN	CHIMIA PT 1 KG
026	20 KG	MORTADELA 1 KG
027	20 UN	CREME DE LEITE CAIXA 200 G
028	30 PC	MASSA DE PASTEL 24 UNIDADES PACOTE DE 500 G
029	30 CX	GELATINA EM PÓ 35 G SORTIDO
030	15 PT	DOCE DE LEITE PT 1KG
031	30 PC	AMIDO DE MILHO PC 500 G
032	20 PC	SAGÚ PC 500 G
033	10 PC	LENTILHA PC 500 G
034	20 KG	TORTA RECHEADA 3 KG
035	30 KG	QUEIJO PRATO FORMA 1KG
036	20 KG	PRESUNTO FATIADO 1 KG
037	20 PT	NATA PT 500 G
038	20 SACHE	MAIONESE SACHE 500 G
039	20 SACHE	KETCHUP SACHE 500 G
040	30 LT	MILHO LATA 200 G
041	30 LT	ERVILHA LATA 200 G
042	30 LT	SARDINHA LATA 200 G
043	30 KG	MAMÃO
044	100 KG	BANANA
045	40 KG	MANGA
046	20 UN	COUVE FLOR
047	20 UN	BRÓCOLIS
048	20 KG	PIMENTÃO
049	10 PC	ALHO
050	20 UM	MORANGA
051	50 KG	CEBOLA
052	20 KG	CENOURA
053	50 UM	ALFACE
054	20 UM	BETERRABA

055	30 KG	TOMATE
056	30 KG	CHUCHU
057	30 UM	REPOLHO VERDE
058	10KG	BATATA DOCE
059	20 KG	FILÉ DE PEIXE
060	20 KG	LINGUICINHA
061	100 KG	COXA E SOBRA COXA DE FRANGO
062	20 KG	PEITO DE FRANGO
063	40 KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA
064	50 KG	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA
065	10 KG	FÍGADO (GADO)
066	40 KG	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE (60G)
067	30 UN	CUCA UN 500 G
068	10 UN	GÁS 13KG
069	10 UN	DETERGENTE DE USO GERAL 1 L
070	10 UN	DESINFETANTE 2 L
071	10 UN	SHAMPOO ADULTO 350 ML
072	30 UN	CREME DENTAL 90 G
073	05 UN	VASSOURA PLÁSTICA
074	20 PC	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ABAS 8 UN
075	30 PC	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS/60 CM
076	50 PC	SABÃO EM PÓ 1 KG
077	20 UN	ESPONJA DE LOUÇA
078	10 UN	SABÃO EM BARRA 400 G
079	20 UN	ÁGUA SANITÁRIA 1 L
080	50 UN	SABONETE 90 G
081	50 PC	SACO P/ LIXO 15L 100 SACOS / 39 CM X 58 CM
082	10 CX	COTONETES
083	05 PC	ALGODÃO 200 G
084	30 PC	LENÇO UMEDECIDO EMBALAGEM COM 70 UN
085	20 LT	ATUM LATA DE 170 G
086	10 PC	COCO RALADO 100 G
087	05 PC	ORÉGANO 15 G
088	30 UN	DANONINHO
089	20 PC	CEREAL MATINAL 500G
090	20 PC	BISCOITO WAFER
091	20 UN	MASSA PIZZA SEMI PRONTA GRANDE
092	10 PT	SORVETE POTE 2L
093	40 UN	REFRIGERANTE 2L

- 1.1- Os produtos à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.
- 1.2- Os produtos serão retirados de acordo com as necessidades da Casa de Acolhimento ao Menor, sempre mediante pedido com antecedência. Não será aceito quantidades superiores aos pedidos.
- 1.3- Nas embalagens deverá constar, no mínimo 70% de validade a contar da data da entrega.
- 1.4- Todos os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC.
- 1.5- Todos os produtos devem ter cor, sabor e odor próprios.
- 1.6- As massas devem ser de boa qualidade e que no cozimento não grudem, caso contrário serão devolvidas.
- 1.7- Os legumes e verduras devem ser frescos, tamanho comercial e uniformes, 1ª qualidade, livre de sujidades e livre de resíduos de fertilizantes.
- 1.8- Todos os produtos devem ser entregues nos tamanhos das embalagens pedidas.
- 1.9- Os enlatados não devem estar amassados e nem apresentar ferrugens.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 017/2015

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 017/2015

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO**: Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE**: Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;

c) Comprovante de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou documentos equivalentes.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador**.

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.5 A não apresentação do documento descrito na alínea “c” e “d” do item 5.1, não enquadra o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES poderá apresentar, em substituição ao solicitado no item “b”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar

declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

d) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.2. Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas

subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob

pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos

termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12. DA ENTREGA

12.1. Os itens da licitação deverão ser entregues na Casa de Acolhimento ao Menor, de acordo com a solicitação da diretora.

12.2. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Casa de Acolhimento ao Menor, sempre mediante pedido com antecedência.

12.3. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4. A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2015, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia

31/12/2015, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

Estado do Rio Grande do Sul, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,
Secretaria Municipal da Assistência Social.

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Setor de Licitações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;
- b.1)** A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.
- c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	09 – Secretaria Municipal da Assistência Social		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal da Assistência Social		
ATIV/PROJ:	2074	Manutenção da Casa de Atendimento ao Menor	
RUBRICA:	3390300700	Gêneros de Alimentação	7849
	3390302200	Material de Limpeza e Higiene	7864
		Vínculo 01	

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não Emprega Menores;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta do Contrato.

São José do Ouro, RS, 04 de novembro de 2015.

Benhur Francisco Vanz

Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Pregão Presencial nº 017/2015

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 017/2015, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de ____ de 2015.

empresa

ANEXO II - MODELO

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 017/2015

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 017/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2015

empresa

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Pregão Presencial nº 017/2015

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2015

Assinatura

ANEXO V – MODELO
PROPOSTA
Pregão Presencial n.º 017//2015

Nome da Empresa: _____

CNPJ n.º _____ **Telefone:** _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____

E-mail: _____

Apresentamos a seguinte proposta para aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas da Casa de Acolhimento ao Menor do município de São José do Ouro:

Item	Quant./Un	Produto	V. Un.	V. Total
001	8 PC	AÇÚCAR PC 5KG		
002	20 PC	ARROZ PC 5 KG		
003	40 KG	FARINHA DE TRIGO PC 1 KG		
004	40 KG	FEIJÃO PRETO PC 1 KG		
005	20 PC	QUIRERA PC 500 G		
006	100 PC	MASSA C/ OVOS PC 500 G (PARAFUSO/ESPAGUETE/MACARRÃO)		
007	20 LT	EXTRATO DE TOMATE LATA 500 G		
008	50 DZ	OVOS		
009	50 PC	SUCO PC 350 G		
010	400 CX	LEITE CX DE 1 LITRO		
011	20 UN	MARGARINA POTE 1 KG		
012	50 CX	LEITE CONDENSADO CAIXA 395 G		
013	15 LT	VINAGRE EMBALAGEM DE 1 LITRO		
014	30 LT	IOGURTE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 1 LITRO		
015	10 KG	SALSICHA		
016	20 KG	TORTÉI		
017	10 KG	AGNOLINE		
018	20 KG	LASANHA 1 KG		
019	20 KG	MANDIOCA		
020	20 PC	MASSA FINA PC 500 G		
021	50 PC	BOLACHA DOCE MARIA PC 500 G		
022	30 CX	CALDO DE GALINHA CAIXA 114 G		
023	20 PC	CAFÉ EM PÓ PC 200 G		
024	40 PC	ACHOCOLATADO EM PÓ PC 400 G		
025	20 UN	CHIMIA PT 1 KG		
026	20 KG	MORTADELA 1 KG		
027	20 UN	CREME DE LEITE CAIXA 200 G		

028	30 PC	MASSA DE PASTEL 24 UNIDADES PACOTE DE 500 G		
029	30 CX	GELATINA EM PÓ 35 G SORTIDO		
030	15 PT	DOCE DE LEITE PT 1KG		
031	30 PC	AMIDO DE MILHO PC 500 G		
032	20 PC	SAGÚ PC 500 G		
033	10 PC	LENTILHA PC 500 G		
034	20 KG	TORTA RECHEADA 3 KG		
035	30 KG	QUEIJO PRATO FORMA 1KG		
036	20 KG	PRESUNTO FATIADO 1 KG		
037	20 PT	NATA PT 500 G		
038	20 SACHE	MAIONESE SACHE 500 G		
039	20 SACHE	KETCHUP SACHE 500 G		
040	30 LT	MILHO LATA 200 G		
041	30 LT	ERVILHA LATA 200 G		
042	30 LT	SARDINHA LATA 200 G		
043	30 KG	MAMÃO		
044	100 KG	BANANA		
045	40 KG	MANGA		
046	20 UN	COUVE FLOR		
047	20 UN	BRÓCOLIS		
048	20 KG	PIMENTÃO		
049	10 PC	ALHO		
050	20 UM	MORANGA		
051	50 KG	CEBOLA		
052	20 KG	CENOURA		
053	50 UM	ALFACE		
054	20 UM	BETERRABA		
055	30 KG	TOMATE		
056	30 KG	CHUCHU		
057	30 UM	REPOLHO VERDE		
058	10KG	BATATA DOCE		
059	20 KG	FILÉ DE PEIXE		
060	20 KG	LINGUICINHA		
061	100 KG	COXA E SOBRA COXA DE FRANGO		
062	20 KG	PEITO DE FRANGO		
063	40 KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA		
064	50 KG	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA		
065	10 KG	FÍGADO (GADO)		
066	40 KG	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE (60G)		
067	30 UN	CUCA UN 500 G		
068	10 UN	GÁS 13KG		
069	10 UN	DETERGENTE DE USO GERAL 1 L		
070	10 UN	DESINFETANTE 2 L		

071	10 UN	SHAMPOO ADULTO 350 ML		
072	30 UN	CREME DENTAL 90 G		
073	05 UN	VASSOURA PLÁSTICA		
074	20 PC	ABSORVENTE HIGIÊNICO C/ABAS 8 UN		
075	30 PC	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS/60 CM		
076	50 PC	SABÃO EM PÓ 1 KG		
077	20 UN	ESPONJA DE LOUÇA		
078	10 UN	SABÃO EM BARRA 400 G		
079	20 UN	ÁGUA SANITÁRIA 1 L		
080	50 UN	SABONETE 90 G		
081	50 PC	SACO P/ LIXO 15L 100 SACOS / 39 CM X 58 CM		
082	10 CX	COTONETES		
083	05 PC	ALGODÃO 200 G		
084	30 PC	LENÇO UMEDECIDO EMBALAGEM COM 70 UN		
085	20 LT	ATUM LATA DE 170 G		
086	10 PC	COCO RALADO 100 G		
087	05 PC	ORÉGANO 15 G		
088	30 UN	DANONINHO		
089	20 PC	CEREAL MATINAL 500G		
090	20 PC	BISCOITO WAFER		
091	20 UN	MASSA PIZZA SEMI PRONTA GRANDE		
092	10 PT	SORVETE POTE 2L		
093	40 UN	REFRIGERANTE 2L		

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Local e Data _____/_____/_____

Nome Completo

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° */2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: : O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ,**, e de outro lado, como **CONTRATADA:**, que mediante o **Processo Administrativo de Licitação N° 061/2015, Pregão Presencial N° 017/2015, de 04 de novembro de 2015**, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo para atendimento das demandas da Casa de Acolhimento ao Menor do Município de São José do Ouro, conforme especificações e nas seguintes quantidades:

(...)

- 1.1- Os produtos à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.
- 1.2- Os produtos serão retirados de acordo com as necessidades da Casa de Acolhimento, sempre mediante pedido com antecedência. Não será aceito quantidades superiores aos pedidos.
- 1.3- Nas embalagens deverá constar, no mínimo 70% de validade a contar da data da entrega.
- 1.4- Todos os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC.
- 1.5- Todos os produtos devem ter cor, sabor e odor próprios.
- 1.6- As massas devem ser de boa qualidade e que no cozimento não grudem, caso contrário serão devolvidas
- 1.7- Os legumes e verduras devem ser frescos, tamanho comercial e uniformes, 1ª qualidade, livre de sujidades e livre de resíduos de fertilizantes.
- 1.8- Todos os produtos devem ser entregues nos tamanhos das embalagens pedidas.
- 1.9- Os enlatados não devem estar amassados e nem apresentar ferrugens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Que os itens acima especificados, deverão ser entregues na Casa de Acolhimento ao Menor, de acordo com a solicitação da diretora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ (.....)**, sendo que o pagamento dar-se-á mediante a entrega dos objetos licitados mediante apresentação de nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	09 – Secretaria Municipal da Assistência Social		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal da Assistência Social		
ATIV/PROJ:	2074	Manutenção da Casa de Atendimento ao Menor	
RUBRICA:	3390300700	Gêneros de Alimentação	7849
	3390302200	Material de Limpeza e Higiene	7864
		Vínculo 01	

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Os valores dos materiais poderão sofrer reajuste, de acordo com as variações, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, letra “d”, da lei federal 8666/93, mediante comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;
- b.1) A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.
- c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2015, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2015, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

Município de São José do Ouro - RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
